



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.102/80 =

DISPONDO SOBRE: Nova redação ao item 5 de artigo 3º da Lei Municipal nº 906 que estabeleceu normas para denominação de logradouros públicos.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o item 5, do artigo 3º da Lei Municipal nº 906, de 27.05.1964:

"ARTIGO 3º - 5 - Nomes de pessoas estrangeiras, já falecidas que se tenham distinguido por relevantes serviços prestados no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1980.

PUBLICADA em 30/05/80  
 JORNAL O Imparcial  
 Eleonora  
 Escrivente

*Paulo Constantino*  
 PAULO CONSTANTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1980.

*Alcides de Oliveira Chaves*  
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
 Diretor D.A.